



GOVERNO MUNICIPAL

"Vest ajudando a governar"

Rua Chagas Sampaio, s/n

Fone (88) 3952-1411

LEI MUNICIPAL Nº 876, de 12 de maio de 2009.

**CONCEDE ABONO A CATEGORIA DE
SECRETÁRIOS ESCOLARES LOTADOS
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário mensal e provisório de R\$ 200,00 (duzentos reais) a categoria de Secretários Escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti.

§ 1º - Fará jus ao abono mencionado no caput deste artigo, o ocupante de cargo de Secretário Escolar que responde efetivamente por, no máximo, 3 (três) estabelecimentos escolares além da unidade escolar em que desempenham originalmente suas funções.

§ 2º - Para concessão do benefício e sua implantação junto à Secção de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mauriti, deverá, o servidor, encaminhar requerimento ao Secretário Municipal de Educação demonstrando, fundamentalmente, que, mensalmente, responde por 3 (três) estabelecimentos escolares, além da sua unidade de origem.

§ 3º - O requerimento apresentado pelo servidor deverá conter todas as especificações das unidades escolares por qual responde, APÓS DESPACHO AUTORIZADOR DO Secretário Municipal de Educação deverá o requerimento ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para fins de gozo do abono.

Art. 2º - O abono concedido por esta Lei Municipal, será pago mensalmente até o dia 31 de dezembro de 2009, e enquanto perdurarem a situação descrita no § 1º do art.1º desta Lei.

§ 1º - O abono a que se refere esta Lei serve, apenas, como compensação financeira provisória e será absorvido pelo futuro Plano de Cargos e Carreiras da Categoria de Secretários Escolares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do benefício de que trata a presente Lei, correrão por conta das consignações da Lei Municipal nº 843/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de maio de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 08.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br